



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 178, DE 08 DE OUTUBRO DE 1953

CRIA A IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL.

Art. 1º – Fica criada a Imprensa Oficial Municipal, sob administração dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 2º – A Imprensa Oficial Municipal, destina-se à execução dos trabalhos de tipografia e encadernação da Municipalidade.

Art. 3º – A Imprensa Oficial Municipal publicará um semanário de caráter lítero-histórico, e divulgará os atos oficiais dos Poderes Públicos Municipais.

§ 1º - O semanário será publicado de acordo com as leis que regem a matéria, sob a orientação do Prefeito e do Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 2º - O seminário será dirigido por jornalistas – profissionais, jornalistas - amador ou intelectuais pela ordem de preferência, estranhos ao quadro de funcionários e de livre escolha do Prefeito e do Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - O semanário não publicará em hipótese alguma, artigos ou colaborações de caráter político, religioso ou racial, nem admitirá pseudônimos nos trabalhos publicados.

§ 4º - Dentro do caráter lítero-histórico, não se compreende a publicação de notícias, avisos, convites, programas ou quaisquer outras notas, que não tenham sido promulgadas pelos Poderes Públicos Municipais.

Art. 4º – Os Membros da Comissão Municipal de Cultura, serão colaboradores permanentes do jornal semanário.

Art. 5º - O pessoal ao desempenho dos serviços afetos à Imprensa Oficial Municipal, será admitido na categoria de Extranumerário-Contratado.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 6º - Os orçamentos de cada exercício, deverão incluir as verbas necessárias à instalação progressiva, manutenção e ampliação da Imprensa Oficial Municipal.

Art. 7º - O primeiro número do órgão semanário, deverá ser publicado aos 10 de julho de 1954, em homenagem ao Quarto Centenário de São Paulo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal